



código
de conduta

Revisado em janeiro 2023



1. Carta do Presidente

2. Objetivo

2.1 *Missão*

2.2 *Visão*

2.3 *Valores*

3. Definições

4. Compromisso, responsabilidade e abrangência

5. Diretrizes de Conduta e Integridade do Grupo AlloyMit

5.1 *Respeito às políticas, normas e procedimentos corporativos*

5.2 *Relacionamento e ambiente de trabalho*

5.3 *Conflito de Interesse*

5.4 *Preconceito, discriminação e assédio*

5.5 *Uso de álcool, drogas e porte de armas*

5.6 *Relações com fornecedores, clientes e entidades públicas*

5.7 *Brindes, presentes e doações*

5.8 *Viagens e hospitalidade*

6. Uso de informações confidenciais e privilegiadas

7. Canais de comunicação, dúvidas e treinamento

ANEXO 1 Termo de adesão e compromisso e registro de conflito



1 . CARTA DO PRESIDENTE

Somos responsáveis pela construção do que desejamos para nossas vidas, e aqui no Grupo AlloyMit essa construção é colaborativa, realizada diariamente através do convívio que temos com colegas, clientes, autoridades, fornecedores, comunidades e demais públicos que se relacionam com nossa empresa.

No momento em que expandimos nossa presença em setores diversos, é fundamental nos manter fiéis aos princípios e valores que nos guiaram até aqui e, ao mesmo tempo, garantir que nossa atuação empresarial seja sempre pautada por transparência, integridade e respeito.

Nosso interesse e ambição em gerar impacto positivo para humanidade e o planeta, passam necessariamente, pela postura ética e pelo respeito à legislação e à cultura de cada local.

Este Código de Conduta é uma ferramenta que traz clareza sobre o modo como esperamos que ajam, na condição de participantes do time e do Grupo ALLOYMIT, nas diversas situações que irão se deparar. Este documento consolida reflexões de diversas pessoas e situações já deparadas ao longo de nossas vidas, além de manifestar o comprometimento de todos os níveis da liderança da empresa através da cultura de ética organizacional.

Periodicamente, o Código de Conduta passa por evoluções. Nessa nova versão, reforçamos alguns aspectos como o rigor no combate à discriminação e ao assédio no ambiente de trabalho, o cuidado com a confidencialidade e a segurança das informações e a observância às normas de anticorrupção. Além disso, incluímos novos temas com o objetivo de alinhá-lo, ainda mais, às melhores práticas globais.

Você encontrará aqui alguns exemplos de conduta aceitável e inaceitável, entretanto, outras situações podem gerar dúvidas sobre qual seria a postura mais adequada a seguir.

Se tiver dúvidas, converse com o seu gestor ou procure as lideranças para saná-las. Se encontrar situações de descumprimento do Código de Conduta, relate no canal confidencial detalhado na seção 7.

O Grupo ALLOYMIT é reconhecido por incorporar a ética, investimentos sociais, eficiência e sustentabilidade aos negócios bem como às tomadas de decisões.

Contamos com você para que nosso comportamento empresarial e humano continue sendo uma expressão das mudanças positivas que esperamos ver nas próximas gerações no planeta.

Boa leitura! Assinatura e Foto do CEO

2. Objetivo

O objetivo deste documento é descrever o posicionamento do Grupo AlloyMit em relação ao cumprimento às regras de negócio, leis e regulamentações vigentes, bem como afirmar o compromisso com a postura ética e transparente na condução de seus negócios

O código de conduta é aplicável às atividades de todas as empresas do Grupo Alloy Mit aos colaboradores, diretores, conselheiros, agentes, distribuidores, parceiros, clientes e fornecedores do Grupo ALLOYMIT

MISSÃO, VISÃO E VALORES DO GRUPO ALLOYMIT

MISSÃO

Construir valores através de experiências inovadoras, gerar aos clientes, acionistas, equipes, o sentimento de segurança e satisfação com a excelência nas entregas, alcançar a geração de resultados positivos, com produtos e serviços que contribuam para a melhoria de vida da sociedade.

VISÃO

Sermos um mecanismo de conexão entre negócios e ideias, para que a criação, geração e desenvolvimento de produtos e serviços sejam disruptivos, rentáveis, sustentáveis e que agreguem valor para a sociedade. Sermos influenciadores do modelo de participação de parte dos resultados alcançados, serem revertidos e investidos em ações sociais.

VALORES

Respeito nos relacionamentos, transparência e governança na gestão e conexão do mundo corporativo com a sociedade. Alcançar resultados positivos e sustentáveis que gerem valor para a companhia, indivíduos e sociedade, devem ocorrer através de esforço físico e intelectual, e comprometimento de todos com nosso propósito.

3. Definições

Para fins deste Código entende-se que:

Administradores: Diretores e membros do Conselho de Administração da AlloyMit.

Colaboradores: Todos os funcionários, parceiros, prestadores de serviços, e membros dos comitês de apoio do conselho de administração

Código: Refere-se ao presente Código do Grupo AlloyMit

Investidores: Acionistas e financiadores de negócios da AlloyMit

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Familiares: Pais, cônjuge, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau.

Conflito de Interesse: A situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito no art. 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013).

4. Compromisso, Responsabilidade e Abrangência

O grupo AlloyMit afirma sua postura ética e transparente em seu relacionamento com todos os clientes, fornecedores, parceiros de negócio, funcionários bem como com o Poder Público.

Na condução dos nossos negócios, nos empenhamos em garantir a aderência do nosso código de conduta, das políticas corporativas, bem como da legislação vigente. Nosso código de conduta possui mecanismos e diretrizes para prevenir a ocorrência de atos ilícitos contra a Administração Pública, conforme prevê a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013).

Buscamos a manutenção de um espaço de trabalho seguro e sadio, com respeito às políticas e normas de segurança direcionadas para cada área e função e com atenção ao meio ambiente que cerca nossas instalações.

A presente Política abrange todas as empresas do Grupo ALLOYMIT, seus colaboradores, sejam pessoas físicas ou jurídicas e em qualquer nível hierárquico, e todos seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários.

5. Diretrizes de Conduta Integridade do Grupo AlloyMit

5.1. Respeito às políticas, normas e procedimentos corporativos

É responsabilidade de cada colaborador se familiarizar e cumprir com as políticas corporativas, normas e procedimentos que regem as atividades e processos do Grupo ALLOYMIT.

Você deve comunicar à área responsável pelo processo sempre que identificar o não cumprimento de alguma política, norma ou procedimento.

Antes de iniciar uma atividade ou projeto, verifique as normas e /ou procedimento que estabeleça as diretrizes a serem seguidas, bem como aprovações necessárias.

Se restar alguma dúvida, favor contatar o gestor de área relacionado à atividade pretendida.

Preservação e uso adequado dos bens e recursos da companhia

Você é responsável pelo trato com cuidado dos recursos e bens da nossa Companhia, incluindo os financeiros, materiais ou intelectuais, ativos, mobiliário, equipamentos ou infraestrutura.

Cabe ao colaborador zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para execução de sua função, bem como evitar desperdícios e gastos desnecessários seus e de outros, respeitando os princípios de sustentabilidade que direcionam nosso negócio.

O QUE PODE

Você pode usufruir do patrimônio do Grupo ALLOYMIT em relação às suas responsabilidades de trabalho.

O QUE NÃO PODE

Você não pode usufruir dos ativos da Companhia por motivos não autorizados.

Você não pode se apropriar indevidamente do patrimônio da Companhia ou de outra pessoa, o que inclui levar bens da Companhia para fora de nossas dependências sem autorização do seu gestor ou quando não houver relação com a execução de sua função.

Você não pode desperdiçar os recursos da Companhia, utilizando os ativos mais do que o necessário para a realização de alguma atividade. Empregaremos os esforços necessários para monitorar o uso correto do patrimônio do Grupo ALLOYMIT e demais ferramentas de trabalho afim de evitar furtos ou outras práticas indevidas sobre os bens da Companhia.

Entende-se como patrimônio da Companhia todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos em geral, materiais, documentos, acervos técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, matérias-primas, insumos, produtos, recursos

financeiros, assim como seu logo, que é parte integrante e importante do patrimônio e cuja utilização deve respeitar as normas estabelecidas na Companhia.

5.2 Relacionamento e ambiente de trabalho

Prezamos pelo ambiente de trabalho comprometido com a verdade, a honestidade e o respeito à diversidade.

Ao tornar-se um colaborador do Grupo ALLOYMIT, você passa a ser parte da formação da qualidade de nossas relações e de nosso ambiente de trabalho.

Somos uma Companhia que acredita nas relações e respeita os vínculos afetivos e de parentesco que unem nossos colaboradores. Entretanto, entendemos que alguns limites precisam ser estabelecidos para evitarmos conflitos de interesse.

O QUE PODE

É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica entre estes colaboradores ou influência de um dos colaboradores sobre o outro com relação a decisões de gestão e processos.

Nos casos em que houver subordinação hierárquica, o relacionamento deve ser exposto aos gestores e declarado no **Termo de Adesão e Compromisso**, no campo “**Registro de Conflito**”; a situação será levada ao Comitê de Ética para análise e recomendação de uma solução. No caso em que não houver hierarquia, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade do outro, o colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão.

Nas situações de parentesco com cônjuges/companheiros, conviventes, pais, irmãos e/ou filhos que trabalhem em companhias da concorrência, você deve informar seu gestor e declarar no **Termo de Adesão e Compromisso**, no campo “**Registro de Conflito**”, para análise.

Colaboradores que se relacionam com órgãos públicos no exercício de suas funções e que tenham relacionamento afetivo ou de parentesco com agentes públicos, ainda que de órgãos diferentes dos quais se relacionem, devem reportar a situação à Ouvidoria no campo de “**Registro de Conflito**”.

Colaboradores que possuam qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas comercialmente ao Grupo ALLOYMIT, sejam elas, fornecedoras, investidoras, parceiras ou franqueadas, devem reportar a situação ao seu gestor, bem como à Ouvidoria no campo de “**Registro de Conflito**”.

Havendo relação de parentesco ou relação afetiva, no caso em que existir influência de um colaborador sobre alguma decisão, gestão ou atividade, o colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão.

Consideramos parentes: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, conviventes, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos, avós, tios, primos, sobrinhos segundos, bisavós, tios-avôs e tios-segundos (referência = Código Civil Brasileiro).

O QUE NÃO PODE

Você não pode se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem em órgãos públicos, para obtenção de vantagens para o Grupo ALLOYMIT.

Você não pode ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com outro colaborador quando houver possibilidade de estabelecimento de subordinação hierárquica, influência de gestão, influência de decisão, tanto de gestão como de processos entre vocês.

5.3 Conflito de interesses

Caracteriza-se por um conflito real ou aparente que possa surgir quando atividades pessoais, familiares, sociais ou políticas interfiram com ou tenham grande potencial de interferência com suas responsabilidades com a Companhia.

Os colaboradores que tenham parentesco com agentes públicos com poder decisório no âmbito de negócios do Grupo ALLOYMIT, devem informar esse no “**Registro de Conflito**” e declarar à Ouvidoria e ao seu gestor direto.

Essa declaração será analisada pela área de Compliance que irá sugerir as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses.

Importante ressaltar que, para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público nem que o agente público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado, possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Dessa forma é fundamental que qualquer potencial conflito de interesse com algum Agente Público seja declarado para ser tratado com apoio da área de Compliance.

Ao ingressar no Grupo ALLOYMIT, você assume o compromisso de não utilizar seu vínculo com a companhia para privilegiar, direta ou indiretamente, qualquer outro negócio ou pessoa, ou para obter direta ou indiretamente, vantagens indevidas para si, outros negócios ou pessoas.

Para atender corretamente a esta obrigação, é fundamental saber identificar e evitar situações que possam colocar os seus interesses de um lado e os da Companhia de outro.

Quando há um conflito de interesse? Haverá conflito sempre que você se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por outros interesses que não os da Companhia.

- **Atividades Paralelas**

Nossos colaboradores devem se dedicar ao máximo na realização com excelência de suas obrigações no Grupo ALLOYMIT. Contudo nós também apoiamos, durante seu tempo livre, a busca de nossos colaboradores por atividades empreendedoras que não conflitem com os interesses do Grupo ALLOYMIT.

Desta forma, estabelecemos regras para o exercício de atividades paralelas por nossos colaboradores. Consideramos atividade paralela o desempenho, pelo colaborador, de outra atividade profissional além daquela realizada no Grupo ALLOYMIT.

O QUE PODE

Você pode desempenhar as atividades paralelas que desejar, desde que não prejudiquem o seu rendimento no trabalho, que sejam realizadas fora do horário de trabalho acordado com o Grupo ALLOYMIT.

A venda de outros produtos nas dependências do Grupo ALLOYMIT também é permitida, desde que não prejudique o bom andamento do trabalho, que não sejam produtos de procedência irregular e que tenha autorização prévia de seu gestor que deverá reportar a direção.

Caso seja conselheiro de outra Companhia ou detenha participação em outras empresas você deve informar seu gestor e declarar no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “**Registro de Conflito**”.

Em qualquer situação de atividades paralelas, não deve existir conflito com os negócios, interesses e o setor de atuação do GRUPO ALLOYMIT.

O QUE NÃO PODE

Você não pode prestar serviços para o Grupo ALLOYMIT na qualidade de fornecedor no exercício de sua atividade paralela, mesmo que fora do horário de trabalho. Se tiver empresa em seu nome, registre no **Termo de Adesão e Compromisso**, no campo “**Registro de Conflito**”.

Sociedades que tenham colaborador Grupo ALLOYMIT como sócio, não podem participar de concorrência ou prestar serviços ao GRUPO ALLOYMIT, mesmo que o colaborador não esteja diretamente ligado à realização do trabalho.

Colaboradores que atuem em atividades paralelas não podem utilizar de suas relações de trabalho para obter benefícios à esta atividade paralela.

A força de vendas do GRUPO ALLOYMIT não pode oferecer serviços de terceiros a clientes, mesmo que indiretamente ligadas a amigos, familiares ou terceiros.

Contratação de ex-colaboradores e ex-terceiros

Devemos seguir alguns procedimentos antes de contratar um ex-colaborador ou ex-terceiro.

O QUE PODE

Pode haver a contratação de ex-colaborador, desde que seja respeitada a legislação aplicável e que o colaborador não tenha sido desligado por justa causa. Em caso de necessidade a contratação deve ser apreciada pelo Comitê de Ética.

É permitida a contratação de um colaborador que faz parte de um fornecedor do Grupo ALLOYMIT desde que seja alinhada com o parceiro e aprovada pelo Departamento Jurídico, pois é necessário verificar o contrato firmado com cada prestador.

O QUE NÃO PODE

Quando submetido a um processo de seleção, o ex-colaborador ou ex-terceiro não pode ocultar seu vínculo anterior com a Companhia.

5.4 Preconceito, discriminação e assédio

Consideramos que o **ASSÉDIO MORAL** é a exposição de um colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, o que, em última instância, desestabiliza a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

Valorizamos a diversidade de nossa equipe e repudiamos toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio.

Assumimos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nosso ambiente de trabalho, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, físico, gênero, idade, opinião política ou de outra natureza, nacionalidade, origem social ou qualquer outra razão. Conheça nossa política de Diversidade.

O **ASSÉDIO SEXUAL** não é tolerado no Grupo ALLOYMIT, além de ser considerado crime no Brasil, assim como em muitos outros países. O assédio sexual caracteriza-se por qualquer ameaça, insinuação ou hostilidade contra o assediado. Atos de assédio podem incluir insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes condicionados a manutenção do emprego e promoções de carreira do assediado, oferta de crescimento de diversos tipos e ameaças. **As formas mais comuns de comportamentos desrespeitosos que podem caracterizar o assédio incluem:**

- i. Contar piadas com caráter obsceno e sexual;
- ii. Mostrar ou partilhar imagens ou desenhos explicitamente sexuais;

- iii. Cartas, notas, e-mails, chamadas telefônicas ou mensagens de natureza sexual sem a interação do receptor;
- iv. Comentários sexuais sobre a forma de vestir ou de parecer;
- v. Fazer sons ou gestos de natureza sexual;
- vi. Ameaças diretas ou indiretas com o objetivo de ter relações sexuais;
- vii. Convidar alguém repetidamente para ter relações ou para sair;
- viii. Chamar nomes, insultar;
- ix. Olhar de forma ofensiva;
- x. Questões inapropriadas sobre a vida sexual de cada um;
- xi. Tocar, abraçar, beijar alguém sem consentimento;
- xii. Perseguir ou tentar controlar a vida pessoal de alguém;
- xiii. Ataque sexual;

Você deve denunciar no Canal Confidencial quaisquer situações de preconceito, discriminação, condutas abusivas, como agressão, ameaça, ou assédio em nosso ambiente de trabalho. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciantes serão mantidos em sigilo.

5.5 Uso de álcool, drogas e porte de armas

Para garantir um ambiente de tranquilidade e respeito entre nossos colaboradores, estabelecemos regras ao uso de álcool, drogas e ao porte de armas em nossas dependências.

Se verificar qualquer violação dessas diretrizes, acione a Segurança Patrimonial e Ouvidoria.

O QUE PODE

Os colaboradores podem consumir álcool de forma moderada em nossas dependências apenas quando participar de celebrações autorizadas após o horário de trabalho. Os responsáveis pelos eventos do Grupo ALLOYMIT devem reforçar, em todas as comunicações relacionadas, que os colaboradores não podem dirigir após consumir bebida alcoólica.

O QUE NÃO PODE

Você não pode portar, consumir, ingressar ou permanecer em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas à Companhia, inclusive dirigir, quando estiver alterado pelo efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecentes.

Você não pode guardar ou portar qualquer tipo de arma em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas à Companhia. Os prestadores de serviço (ex. seguranças) que venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho precisam estar autorizados pela Companhia.

O uso de cigarro não está autorizado nas dependências da empresa, ainda que seja em local aberto.

As saídas para o uso de cigarros fora das dependências da empresa são permitido no máximo duas vezes durante o expediente de trabalho, sendo uma vez pela manhã e outra a tarde.

5.6 Relações com fornecedores, clientes, terceiros e entidades públicas

O Grupo ALLOYMIT valoriza a verdade e opera de forma lícita, transparente e honesta.

Por isso, não toleramos práticas ilícitas, incluindo, mas não limitado a fraude, suborno, extorsão, contraprestações ilegais, pagamentos de facilitação e corrupção por nossos colaboradores, fornecedores, clientes, terceiros ou entidades públicas na condução de nossos negócios.

Cumprimos todas as disposições da Lei de Práticas de Corrupção no Estrangeiro dos EUA (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), a Lei de Anticorrupção da Inglaterra (U.K. Bribery Act), a Lei de Anticorrupção do Brasil (Lei nº 12.846/13) e todas as outras leis e regulamentos aplicáveis em matéria de corrupção em locais onde fazemos negócios.

É nossa política que os colaboradores, fornecedores, clientes, terceiros ou entidades públicas com quem mantemos relacionamento não oferecer suborno ou outro pagamento impróprio, requerer, aceitar, receber suborno ou outra forma de pagamento impróprio de qualquer pessoa ou entidade, seja de agente oficial do governo, de negócio, de organização privada ou pública ou de um indivíduo.

Um suborno pode incluir qualquer coisa de valor como dinheiro, presente, cartão de presente, viagem, entretenimento, ou até mesmo promessa de emprego ou de estágio dado ou recebido, direta ou indiretamente, em troca de obter uma vantagem comercial ou de obter ou manter negócios. Qualquer coisa de valor, não interessando o valor, pode ser considerado como suborno. O suborno é contra a lei na maioria dos países, sendo contra a política da Companhia se envolver em corrupção ou fraude pública.

Contratação de fornecedores

Destacamos a integridade e a lisura de nossos processos de contratação, de forma a garantir que os interesses, valores e a imagem do Grupo ALLOYMIT sejam sempre preservados.

Por isso, a contratação de fornecedores para nossa Companhia deve seguir as regras e procedimentos internos estabelecidos e definidos pelo Departamento Jurídico e Compliance. Esperamos que nossos terceiros trabalhem de forma ética e em

conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis anticorrupção e com o posicionamento do GRUPO ALLOYMIT contra corrupção e suborno.

O QUE PODE

No processo de contratação de um fornecedor ou de outro terceiro intermediário, devem-se cumprir as políticas e procedimentos do Grupo ALLOYMIT que exigem, entre outras coisas, a realização de um processo de diligência do terceiro intermediário, avaliando a necessidade do negócio e formalizando seu relacionamento com a Companhia.

O colaborador pode sugerir fornecedores para o Grupo ALLOYMIT, mesmo que sejam seus parentes, desde que você não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação, não seja responsável pelo processo de gestão do fornecedor e que formalize a situação ao seu gestor e declare no Termo de Adesão e Compromisso, no campo **“Registro de Conflito”**.

É permitida a contratação de ex-colaboradores e ex-terceiros (que atuaram como fornecedores, prestadores de serviço ou agentes intermediários alocados no Grupo ALLOYMIT), como fornecedores no Grupo ALLOYMIT, respeitando as normas de compras e condições contratuais e observando o tempo de desvinculação com o Grupo ALLOYMIT. As contratações de nossos fornecedores devem estar em conformidade com a legislação trabalhista e com as normas e acordos aplicáveis à sua realidade e ao seu país. Além disso, ex-colaboradores não podem desempenhar, enquanto prestadores de serviços do Grupo ALLOYMIT, as mesmas atividades que exerciam quando eram colaboradores.

Os diretores, estatutários ou não, os Vice-Presidentes, o Presidente e parentes até 2º grau que têm relações de parentesco ou pessoais com um fornecedor do Grupo ALLOYMIT, devem reportar esta situação nos Termos de Adesão e Compromisso, mesmo quando eles não atuam na contratação ou no gerenciamento de tal fornecedor.

Se você tomar conhecimento de qualquer caso de má conduta, atividade ilegal ou violação da política da Companhia por um dos terceiros do Grupo ALLOYMIT, qualquer conflito de interesses entre o Grupo ALLOYMIT e um de seus terceiros, ou qualquer relacionamento pessoal ou de parentesco não revelado entre um colaborador e um dos terceiros do Grupo ALLOYMIT, você deve denunciá-lo prontamente à Ouvidoria.

O QUE NÃO PODE

Você não pode atuar na seleção, contratação, gerenciamento, avaliação ou interação com qualquer terceiro ou subcontratado do Grupo ALLOYMIT com quem você tenha uma relação de parentesco de qualquer grau ou qualquer interesse de propriedade, direta ou indireta. Você não pode usar sua posição no Grupo ALLOYMIT para exercer influência na contratação de fornecedores com quem você tenha relações pessoais ou de parentesco ou propriedade ou outros interesses.

Não é recomendado que você participe da contratação ou gerenciamento de um fornecedor onde você tenha atuado no último ano. Se isso for impossível, você deve

indicar tal fato nos Termos de Adesão e Compromisso, sob o campo “**Registro de Conflito**”, formalizá-lo com seu gestor e envolver a Área de Compliance.

Você não pode usar a sua posição no Grupo ALLOYMIT para influenciar a contratação de fornecedores com quem tenha ligação pessoal ou participação.

Reuniões com o Poder Público

Recomenda-se que reuniões com o Poder Público, ocorram com a presença de dois colaboradores do Grupo ALLOYMIT e aconteçam nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou nas dependências do Grupo ALLOYMIT.

Durante cada reunião deve ser realizada ‘Ata de Reunião com Poder Público’, que deverá constar a data e local de sua realização, o assunto do encontro ou reunião, o nome, cargo, instituição ou empresa que representam os partícipes, bem como telefone e e-mail e os encaminhamentos decorrentes da reunião.

Esta ata deve ser encaminhada à área de Compliance para registro e salvaguarda.

Contratação de agentes públicos

É proibida a contratação de ex-Agentes Públicos que estejam dentro do período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013), salvo exceções legais.

Após esse período de seis meses é permitida a contratação de ex-Agente Público, dessa forma qualquer contratação de ex-Agente Público deverá ser comunicada a área de Compliance para análise e que irá emitir parecer para evitar potenciais conflitos de interesses.

5.7 Brindes, presentes e doações

Ao fornecer refeições, viagens ou entretenimento, em particular a agentes públicos, deve-se ter o cuidado de cumprir as políticas da Companhia.

O QUE PODE

Pode-se aceitar brindes, presentes e outras ofertas de caráter simbólico dos fornecedores e parceiros do Grupo ALLOYMIT, desde que o valor monetário do item não exceda R\$300,00. Itens mais caros devem ser recusados. Se já recebeu, estes devem ser devolvidos. Nos casos em que o retorno pode causar constrangimento, contatar a área de Compliance para auxiliar.

A oferta de brindes deve ocorrer a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa, sem destinação centrada.

Os brindes que tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa como: presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são proibidos de serem oferecidos ou recebidos, para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito ao Grupo ALLOYMIT.

O colaborador que tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o setor privado, deverá contatar seu superior imediato, seu gestor ou a área de Compliance.

Os colaboradores, sócios e conselheiros podem oferecer brindes, presentes e outras ofertas a agentes públicos de acordo com as Políticas do Grupo ALLOYMIT e das leis aplicáveis. Isso exige, que tal despesa seja aprovada, razoável, destinada a uma finalidade comercial legítima e devidamente registrada.

Pode-se aceitar convites para eventos culturais e esportivos, após a aprovação do seu gerente, sempre que estes tenham sido oferecidos ao Grupo ALLOYMIT como caráter institucional, sem um destinatário exclusivo, como em casos de ações de marketing entre Companhias, desde que o valor monetário do item não exceda R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pode-se aceitar convites para treinamentos ou seminários, sem restrições de preços, após a aprovação do seu gerente, caso em que as despesas de viagem e acomodação devem ser da responsabilidade do Grupo ALLOYMIT ou do colaborador, a não ser que você tenha sido convidado como palestrante ou instrutor.

O QUE NÃO PODE

Os colaboradores, sócios e conselheiros não podem dar ou oferecer brindes, presentes e outras ofertas (incluindo presente equivalente a dinheiro, como cupons ou cartões-presente) para agentes públicos para obter vantagens, influenciar decisões ou violar leis ou regulamentos.

Os colaboradores, sócios e conselheiros, não podem dar ou aceitar presentes para qualquer pessoa ou sociedade em relação a processo de licitação, independentemente do valor monetário, exceto para presentes institucionais com o logotipo do fornecedor (como organizadores ou canetas) e materiais relacionados ao serviço prestado (como livros ou vídeos).

Se um benefício é oferecido no exercício de seu papel, ele não pode ser convertido em uma vantagem pessoal. Os descontos em serviços ou qualquer tipo de ofertas devem ser revertidos para o Grupo ALLOYMIT e não incorporados pelo empregado.

Se você tiver alguma dúvida, consulte a função de Compliance.

Pagamentos de facilitação

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

O Grupo ALLOYMIT proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

Os pagamentos de facilitação para obtenção de licenças, autorizações e permissões são considerados subornos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Importante destacar que não são indevidos os pagamentos realizados à Administração Pública em decorrência de disposição legal ou contratual (taxas, tributos, prestação de serviços etc.).

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar o relato da situação, que deve ser consistente e verídico.

5.8 Viagens e hospitalidade

Em muitas situações, colaboradores podem ser requeridos a viajar por motivos comerciais em nome da Companhia.

Em todos os casos, colaboradores, diretores, conselheiros e sócios, em viagens de negócio devem cumprir nossas políticas e procedimentos internos, incluindo aquelas definidas na Norma de Prestação de Contas e Reembolsos.

O QUE PODE

Você pode aceitar viagens subsidiadas para participar de palestras, congressos e outros eventos apenas quando for convidado como palestrante ou instrutor, desde que tenha sua participação formalizada e aprovada por seu gestor e o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na relação comercial com a Companhia. Se você não for palestrante ou instrutor, as despesas de passagem e hospedagem poderão ser de responsabilidade do Grupo ALLOYMIT, do próprio colaborador ou daquele que realizou o convite, conforme estabelecido na carta convite.

Você pode levar acompanhantes em suas viagens profissionais, desde que aprove essa situação junto ao gestor e que não utilize recursos do Grupo ALLOYMIT para custear passagem, hospedagem, alimentação ou qualquer tipo de despesa que seu acompanhante possa gerar. O gestor deverá consultar a viabilidade junto à área responsável pelo evento.

Quando aplicável, as milhas conquistadas nas viagens corporativas são um benefício e podem ser utilizadas pelo colaborador para fins pessoais.

O QUE NÃO PODE

Você não pode aceitar o pagamento, desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.

Você não pode utilizar recursos do Grupo ALLOYMIT para pagar custos extras de preferências ou escolhas pessoais, bem como, custos extras a terceiros assumindo a forma de presente e que possa ser interpretado como favorecimento pessoal ou à Companhia, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.

6 Uso de informações confidenciais e privilegiadas

Informações confidenciais são uma parte valiosa do nosso patrimônio intelectual e nós protegemos as informações confidenciais do Grupo ALLOYMIT com extremo cuidado e rigor, como a legislação determina. As informações confidenciais devem ser armazenadas de forma segura e jamais podem ser compartilhados com outros interessados, investidores, companhias parceiras ou concorrentes.

Todas as informações confiadas aos colaboradores pertencem ao Grupo ALLOYMIT e que, em caso de desligamento, voluntário ou não, todas elas deverão ser mantidas na empresa, prevalecendo a obrigação do colaborador em manter a confidencialidade, sob pena de responder por possíveis danos à Companhia.

Colaboradores e terceiros intermediários devem manter a confidencialidade de toda informação adquirida do Grupo ALLOYMIT.

O QUE PODE

Os dados pessoais podem ser coletados e utilizados apenas para os fins comerciais legítimos e em conformidade com as leis e normas de proteção de dados aplicáveis.

Você pode trocar informações com companhias parceiras, sob certas circunstâncias, tais como em atuações de benchmarking ou em reuniões comerciais (sujeitas as restrições abaixo referidas), desde que essa troca de informações seja aprovada com antecedência e observe o acordo de confidencialidade por escrito entre o Grupo ALLOYMIT e seus parceiros comerciais aprovados previamente pelo Departamento Jurídico.

O QUE NÃO PODE

Colaboradores não podem utilizar informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros, sendo proibido utilizá-las para uso externo.

Colaboradores não podem enviar qualquer informação confidencial, estratégica ou do negócio do Grupo ALLOYMIT para um e-mail particular, seja ele seu ou de outra pessoa.

Para acessar dados e documentos que estão disponíveis no seu e-mail corporativo, você deve utilizar o provedor de e-mail definido pelo Grupo ALLOYMIT, que permite o acesso de fora da Companhia.

O colaborador não pode deixar expostas em estações / mesas de trabalho, impressoras ou salas de reunião informações privilegiadas, sejam elas pesquisas, metodologias de negócio ou quaisquer relatórios relacionados à estratégia da Companhia ou que tenham relevância comercial.

O colaborador não pode apagar ou destruir informações produzidas no exercício de sua função. Os dados produzidos por nossos colaboradores na condução de nosso negócio são patrimônio do Grupo ALLOYMIT. Em caso de desligamento, você deve encaminhar suas informações corporativas para seu gestor.

O colaborador, sócio, diretor ou conselheiro, não pode discutir, presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam informações confidenciais ou privilegiadas quando estiverem em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, bem como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, blogs, redes sociais e áreas sociais do Grupo ALLOYMIT.

O colaborador, sócio, diretor ou conselheiro, não pode trocar informações confidenciais ou privilegiadas com concorrentes. Tenha especial cuidado quando presente em reuniões com associações e trabalhos de benchmarking. Benchmarkings com concorrentes precisam ser previamente autorizados pelo Compliance, a fim de se confirmar se as informações a serem trocadas são ou não sensíveis do ponto de vista concorrencial. Isso vale para participação em associações de classe.

Todos os colaboradores que no exercício de sua função junto ao Grupo ALLOYMIT, tenham informações exclusivas e confidenciais, que possam favorecer a si próprios, suas famílias ou a conhecidos, não poderão utilizá-las em nenhuma hipótese na atividade de consultoria, de modo que possa gerar uma vantagem para eles ou qualquer outra pessoa.

Colaboradores não poderão acessar ilegalmente ou obter qualquer informação confidencial de qualquer competidor do Grupo ALLOYMIT ou de pessoa privada.

Colaboradores não podem fornecer dados cadastrais e / ou informações gerais sobre clientes, consultores, fornecedores, parceiros ou demais colaboradores.

Tal compromisso se mantém após o término do seu contrato de trabalho com o Grupo ALLOYMIT.

Somos responsáveis pela guarda dos dados pessoais de nossos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, consultores(as) e consumidores, sendo que tais informações não poderão ser compartilhadas sem a prévia e expressa autorização da parte interessada.

Consideram-se dados todas as informações, fórmulas, estudos, arquivos, pesquisas, sistemas e planilhas.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade do Grupo ALLOYMIT e constituem bens comerciais e legais da Companhia.

Estabelecemos algumas regras para fortalecer a segurança dos nossos sistemas de armazenamento e das informações geradas em nossa Companhia.

O QUE PODE

Você pode ausentar-se do seu local de trabalho quando for necessário, desde que bloqueie ou desconecte seu computador ou terminal, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.

A Companhia está empenhada em cumprir os princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais: legalidade, consentimento, informação, qualidade, finalidade, lealdade, proporcionalidade e responsabilidade em relação a todo o uso, armazenamento, transferência e, em geral, qualquer manipulação de dados. Os dados pessoais só podem ser utilizados em conexão com os usos legítimos para os quais foram obtidos de acordo com os avisos de privacidade aplicáveis.

O QUE NÃO PODE

O colaborador não pode instalar softwares “piratas” ou gratuitos (considerados “freeware”) em seu computador, inclui-se também softwares considerados “portable” ou executáveis (que não requerem instalação). A aquisição, instalação ou execução de novos programas deve ser homologada pela área de Tecnologia e o produto deve estar acompanhado de licença legalmente adquirida.

O colaborador não pode compartilhar, em nenhuma circunstância, suas credenciais, sejam elas *login*, senha ou crachá. Esses dados são individuais e intransferíveis e sua guarda, sigilo e manutenção são de responsabilidade do colaborador, prestador ou terceiro residente.

O colaborador não pode usar a senha de outro colaborador para realizar qualquer atividade, mesmo que tenha autorização expressa do titular para tal.

O colaborador não pode permitir o acesso indevido a outra pessoa a informações ou recursos que estejam sob sua responsabilidade.

O colaborador não pode compartilhar o acesso à sua caixa individual de e-mail com qualquer colaborador ou terceiro, com exceção da agenda e nos casos de delegação, formalizados junto ao Conselho de Gestão de Riscos.

USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens do Grupo ALLOYMIT devem ser relacionados ao exercício de atividade profissional.

O Grupo ALLOYMIT é responsável pelos atos de seus colaboradores e prestadores de serviços, devendo a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado (como pendrive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros).

Desta forma, o e-mail corporativo e qualquer equipamento de propriedade do Grupo ALLOYMIT (desktops, notebooks, celulares etc.), usados na rede corporativa, poderão ser monitorados. Usuários em geral não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos.

Na medida permitida pelas leis locais aplicáveis, o Grupo ALLOYMIT pode revisar, pesquisar, formar imagem, processar, duplicar, copiar, coletar, exportar e transferir quaisquer dados (incluindo informações pessoais) armazenados em contas de e-mail corporativas do Grupo ALLOYMIT ou em qualquer outro equipamento que seja propriedade da Companhia.

O QUE PODE

Você pode utilizar recursos e meios eletrônicos do Grupo ALLOYMIT, como internet ou telefone, para fins pessoais, desde que não contrarie normas e diretrizes internas e nem prejudique o andamento do trabalho.

O QUE NÃO PODE

O colaborador não pode usar os meios eletrônicos para jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, que seja contrário às políticas do Grupo ALLOYMIT e à Legislação local.

O colaborador não pode usar a mídia eletrônica do Grupo ALLOYMIT para obter ilegalmente qualquer informação confidencial de um concorrente da Companhia ou dados pessoais de uma pessoa privada.

7 – Canais de comunicação

A Alloy Mit mantém canais de comunicação com todos os públicos com o objetivo de oferecer um meio seguro e se desejado, anônimo, para obtenção de informações acerca de eventuais desvios de comportamento ou conduta.

Incentivamos que todos relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de suborno, corrupção e / ou pagamento / recebimento de propina ou situações de assédio moral ou sexual, desrespeito ou quaisquer atos que violem as diretrizes do Código de Conduta da AlloyMit.

É fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não será permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que porventura realizem denúncias de boa-fé ou queixas de violação desta política ou lei anticorrupção.

Para efetuar relatos no Canal Confidencial da AlloyMit, envie um e-mail para canalconfidencial@alloymit.com, ou registre seu relato através do canal confidencial através do link: <https://www.alloymit.com/canalconfidencial>

Investigações e sanções

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação do código de conduta serão analisados tempestivamente e de forma apropriada.

Se a conclusão das análises apurar uma conduta que infringe as regras do código de conduta, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável, conforme a seguinte escala:

- 1 - Advertência por escrito;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Demissão sem justa causa;
- 4 - Demissão por justa causa;
- 5 - Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário do Grupo ALLOYMIT;
- 6 - Ação judicial cível, criminal ou qualquer outra cabível;

7 – Boletim de ocorrência; O Grupo ALLOYMIT mantém um plano de comunicação e treinamento periódico constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das diretrizes de conduta da Companhia.

É de responsabilidade de todos os Líderes do Grupo ALLOYMIT divulgar para seus liderados as diretrizes do código de conduta e conscientizá-los sobre a importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações sobre a sua aplicação.

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E REGISTRO DE CONFLITO

Declaro que tomei conhecimento do código de conduta do Grupo ALLOYMIT e do posicionamento da Companhia contra corrupção e suborno e, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas nestes documentos e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais sob pena de causar ações disciplinares, tais como advertência, suspensão ou desligamento.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao meu gestor e ao canal confidencial qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta do Grupo ALLOYMIT. Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole estes documentos e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas. Ficarei atento! Mesmo que eu não tenha uma situação conflitante agora, se ela surgir, a registrarei no formulário “**Registro de Conflito**”.

Declaro ser responsável por transmitir as regras do Código de Conduta do Grupo ALLOYMIT aos colaboradores sob minha gestão e atuar sobre situações de não conformidade com estes documentos.

Declaro neste Registro de Conflitos os temas: